



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº: 259/2024

FOLHAS: _____

RUBRICA: _____

EDITAL 004/2024

(oriundo do Edital 002/2024- Licitação Fracassada)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DATA: 05/06/2024

09h: 00 min.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº: 259/2024

FOLHAS: _____

RUBRICA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

Lei Federal nº14133/21.

MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Travessa Vereador Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº - Centro – Mangaratiba-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.215.946/0001-21, e neste ato representado pela Exmoº. Vereador Presidente, **RENATO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, Professor, solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 20.666.062-3 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF 155.781.597-92, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** – Art.6º, XII, XV e XLI da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos com base nos ditames do Art. 25 da Lei 14.133/2021.

EDITAL EXCLUSIVO E PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP – ART. 47 E 48, I DA LEI 123 DE 2006 – LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

ABERTURA DO SISTEMA PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22/05/2024 ÀS 22HS (Horário de Brasília). através do cadastro no endereço: <http://camarademangaratiba.pregaonet.com.br/>
PROPOSTA COM VALOR GLOBAL, REFERENTE A DOZE MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 05/06/2024 ÀS 07:59HS através do cadastro no endereço: <http://camarademangaratiba.pregaonet.com.br/>
PROPOSTA COM VALOR GLOBAL, REFERENTE A DOZE MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/06/2024 às 08:00HS

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/06/2024 às 08:40hs

INÍCIO DA DISPUTA: 05/06/2024 às 09:00HS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES:

LINK DO EDITAL: <https://www.mangaratiba.rj.leg.br/>



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Contratação de Empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de comunicações de PABX, incluídos os serviços de instalação, implementação, manutenção, monitoramento e suporte técnico necessários buscando a exigida economicidade, agilidade e eficiência nas comunicações da CMM, o qual deverá ser disponibilizados para a Sede da Câmara Municipal de Mangaratiba e os prédios anexos Anexo I e Anexo II da Câmara Municipal.

2. SESSÃO ONLINE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 05/06/2024
HORÁRIO: 09h 00min.

Endereço para retirada do Edital.

Local: **Câmara Municipal de Mangaratiba**, situada na Travessa Vereador Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº – Centro – Mangaratiba - RJ.

O Edital completo poderá ser retirado na Sede Câmara Municipal de Mangaratiba, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min; Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado.

Telefone para contato: (21) 2789-0441.

E-mail: licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br

Renato José Pereira
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Mangaratiba



EDITAL Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Data de Realização: 05/06/2024

Horário: 09h00min.

Local: **Câmara Municipal de Mangaratiba**, situada na Travessa Vereador Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº – Centro – Mangaratiba - RJ.

LINK DE ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO: <http://camarademangaratiba.pregaonet.com.br/>

Abertura das propostas: Após cadastramento dos fornecedores

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Mangaratiba, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 185 de 10 de Abril de 2024, tendo sua validade contada a partir de sua publicação, que foi oficiada em 12/04/2024 devidamente publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal Mangaratiba de, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que na data e horário acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (LC 147/2014) e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva em Sistema de Comunicações de PABX, incluídos os serviços de instalação, implementação, manutenção, monitoramento e suporte técnico necessários buscando a exigida economicidade, agilidade e eficiência nas comunicações da CMM, o qual deverá ser disponibilizados para a Sede da Câmara Municipal de Mangaratiba e os prédios Anexo I e Anexo II da Câmara Municipal de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar nº 147/2014, pelo prazo de 05(cinco) anos , em atendimento as necessidades da **CMM (Câmara Municipal de Mangaratiba)**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste Pregão se dará pela forma eletrônica e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local acima indicados, disponibilizado através do link <http://camarademangaratiba.pregaonet.com.br/>

3.2. Poderão participar deste certame as empresas licitantes que apresentarem a documentação exigida no **subitem 9.1**, deste Edital.

3.3. Somente será admitida a participação neste certame de empresas que, comprovadamente, explorem ramo de atividade objeto desta licitação.



3.4. Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I. que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II. que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

III. que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV. estrangeiras que não funcionem no País;

V. das quais façam parte, seja a que título for, vereadores, dirigentes ou servidores de qualquer natureza da entidade promotora desta licitação e aos detentores de mandato eletivo, estendida também às pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, ou por adoção.

3.6. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente Pregão deverão acostar aos autos, cópia da documentação previstas nos itens que as solicitam.

3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o certame, mediante requerimento fundamentado ao Agente de contratação, que caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação eletrônica.

4.1.1. As petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), na Sede da Câmara Municipal de Mangaratiba;

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail, fax e vencido o prazo legal;

4.1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.



4.2. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Câmara Municipal de Mangaratiba, para a realização do certame.

4.3. Deverão ser observados na análise das Impugnações os ditames previstos no Capítulo II- DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS - Art.164 a 168 da Lei 14.133/2021.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nas penalidades previstas no [Art. 337-I](#). Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5. A sessão de Pregão que se refere esse Edital, será gravada no sistema online para dirimir quaisquer dúvidas que venham a ter os participantes ou os órgãos de controle externo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início do Pregão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se ao Agente de Contratação, na plataforma que será realizado o processo (<http://camarademangaratiba.pregaonet.com.br/>), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovação, de poderes para formulação de propostas (lances), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, sendo necessária a juntada de documento de identidade do Procurador e Outorgado, para, devendo ser observados os ditames previstos na **Lei 13.726/2018 que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.**

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. A Ausência ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.6. A **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 (LC 147/2014) deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

II. Quando não optante pelo SIMPLES nacional:



a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.7. As empresas interessadas poderão realizar o credenciamento, a partir da data de publicação desde Edital.

5.8. Para todos os itens a participação é **Exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. O valor global do objeto desta licitação foi estimado em R\$ 60.753,33(sessenta mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, com fundamento no inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação na modalidade Pregão Eletrônico será de participação exclusiva para ME E EPP.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada na plataforma digital presente neste Edital. (<http://camarademangaratiba.pregaonet.com.br/>)

6.1.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.3 A proposta apresentada na plataforma digital (item 6.1) deverá ser descrita em seu valor global, referente a 12(doze) meses de prestação de serviço, sob pena de desclassificação caso o valor apresentado seja considerado inexequível ou acima do valor estimado pela administração pública.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.2. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3. Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o produto, inclusive sua marca.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. As empresas após a apresentação das propostas **NÃO** poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais **OU** a critério da Administração será **EXCLUÍDA DE IMEDIATO** a proposta com valor inexequível ou que contenha valor acima do estimado pela administração pública.

6.5. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos, estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital atrelado aos previstos na Lei 14.133/2021.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste



Edital e seus anexos será considerada.

6.7. A empresa licitante deverá fornecer os produtos/serviços, dentro da quantidade e das especificações constantes do **Anexo I – termo de Referência** do Edital.

6.8. O **Agente de Contratação** poderá, no interesse da Câmara Municipal de Mangaratiba, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.9. O **Agente de Contratação** considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

6.10. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O presente CERTAME LICITATÓRIO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@cmmangaratiba.rj.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência ao PREGÃO ELETRÔNICO.

7.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/06/2024 às 07h59min**

7.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Licitação, encaminhará, por meio eletrônico, na plataforma digital presente neste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações em conformidade com as descrições contidas abaixo, bem como a declaração contida no **ANEXO IV**:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

7.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

7.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Diante da utilização de Sistema eletrônico, este, apenas classifica as 03(três) melhores propostas para prosseguimento no certame de modo totalmente automatizado sem que haja qualquer interferência do agente de contratação neste sentido. Caso as propostas selecionadas eletronicamente perfaçam VALOR INEXEQUIVEL OU ACIMA DO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, estas serão imediatamente desclassificadas pelo Agente de Contratação que



conduz o certame, havendo necessidade de análise pormenorizada das demais propostas para substituição de acordo com o nível de classificação.

7.1.2.3. O preço ofertados DEVERÁ ser GLOBAL, conforme Edital.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor competente que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

As licitantes deverão apresentar na **sessão pública/sistema licitaapp** (<https://camarademangaratiba.licitapp.com.br>) os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade para todos os casos;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
 - b.1.) Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (prova de regularidade para com a Fazenda Federal), emitida pela Secretaria de Receita Federal em conjunto com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual - CND (prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual);
- d) Certidão Negativa de Débito (prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado), expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
 - d.1.) Poderão ser apresentadas as certidões conjuntas de Regularidade Estadual (Fazenda Estadual e Dívida Ativa), de forma consolidada, emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal (prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal), expedida pela Prefeitura Municipal da localidade ou sede da licitante;



- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- g) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (prova de regularidade relativa a Seguridade Social), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos;
- h) Prova de inscrição na Secretaria de Fazenda do Município.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial;
- b) Certidão(ões) negativa(s) de falências e concordatas expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede. Se o proponente não for sediado na Comarca do Município de MANGARATIBA esta(s) deverá (ão) vir acompanhada(s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- c) – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente pela Pregoeira e/ou sua Equipe, os quais, após examinados e rubricados pelos demais licitantes, serão anexados aos autos do processo.

7.3. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

7.3.1. Publicados em Diário Oficial;

7.3.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.2.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

7.3.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

7.3.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4. Sociedade criada no exercício em curso:

7.4.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.



7.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

7.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

7.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.1 Documentação complementar:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, **empregado (s) menores de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **menores de 16 anos**, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo - Anexo IV**);

b) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo - Anexo IV**);

c) Declaração de inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação (**conforme modelo – Anexo IV**);

d) Declaração de ciência quanto a **NECESSIDADE** de visita técnica/vistoria prévia para proceder o conhecimento pormenorizado dos serviços e instalações da CMM e Anexos, bem como da situação real dos equipamentos, sendo sua realização imprescindível para boa e regular prestação do serviço. A visita técnica poderá agendada pelo e-mail disponibilizado, a partir de **24 de maio de 2024**, devendo o representante das Empresas cadastradas comparecerem a Sede da CMM em dia e horário previamente agendados (serão dias distintos conforme legislação), e serão recebidos por funcionário designado para tal função, para que proceda visita a sede e anexos I e II. As empresas deverão enviar endereço de e-mail para contato através do e-mail: licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br, observado o exposto no Art. 63 da Lei 14.133/2021. (**conforme modelo – Anexo IV**);

e) Alvará de localização e funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da Sede da Empresa, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO porte NÃO cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

8.3.1. Na habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- b) cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.

8.3.2. Na habilitação técnica:



a) eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração.

8.3.3. Na habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

8.3.4. Na comprovação da regularidade fiscal:

a) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

b) comprovação da regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e para com Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme o objeto licitado;

c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.5. Documentação Complementar:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(conforme ANEXO IV)**;

b) Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa **(conforme ANEXO IV)**;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação **(conforme ANEXO IV)**;

d) No caso de possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

e) Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. **(ANEXO IV)**

b) atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original. **(ANEXO IV)**

c) declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no Anexo. **(ANEXO IV)**

d) Declaração de ciência quanto a **NECESSIDADE** de visita técnica/vistoria prévia para proceder o conhecimento pormenorizado dos serviços e instalações da CMM e Anexos, bem como da situação real dos equipamentos, sendo sua realização imprescindível para boa e regular prestação do serviço. A visita técnica poderá agendada pelo e-mail disponibilizado, a partir de **24 de maio de 2024**, devendo o representante das Empresas cadastradas comparecerem a Sede da CMM em dia e horário previamente agendados (serão dias distintos conforme legislação), e serão recebidos por funcionário designado para tal função, para que proceda visita a sede e anexos I e II. As empresas deverão enviar endereço de e-mail para contato através do e-mail: licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br, observado o exposto no Art. 63 da Lei 14.133/2021. **(ANEXO IV)**



8.3.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia que poderá ser autenticada pelo funcionário público recebedor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de contratação.

8.4. Serão aceitas somente cópias legíveis autenticadas ou autenticáveis;

8.4.1 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou ilegíveis;

8.4.2 Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. O Agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, o Agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

8.7. Poderá o Agente de contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, com relação aos documentos apresentados.

8.8. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Câmara Municipal de Mangaratiba poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

8.10. Aquele que ensejar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, podendo ainda, responder penalmente através do Artigo 299 do Código Penal.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.12. Se a oferta do 1º (primeiro) classificado não for aceitável (e, dependendo o caso, do segundo), ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda (m) ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 9.4.3.

10. DOS RECURSOS

10.1. A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, quando será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, competindo ao Agente de Contratação decidir pela sua aceitação ou não, facultada a apresentação de impugnação de recurso, **em igual número de dias**, contados do término do prazo recursal.

10.1.1. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente, as mesmas deverão ser protocolizadas na Sede da Câmara Municipal de Mangaratiba, devendo ser observados os ditames previstos CAPÍTULO II-DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS constantes na Lei 14.133/2021.

10.1.2. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem;

10.2. A falta de **manifestação imediata e motivada** de algum licitante importará a decadência do direito de recurso e acarretará a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de contratação ao vencedor.



10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, para determinar a contratação.

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar penalidades estabelecidas em Lei.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba.

11.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência eletrônica do Pregão.

11.3. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como retardar ou recusar a assinatura do Instrumento contratual/Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, poderá o Agente de contratação desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

12. DO CONTRATO

12.1. A Câmara Municipal de Mangaratiba convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato.

12.2. O prazo de validade do **CONTRATO** será de **60(sessenta) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade ao Art. 105,106, 107,108 e seguintes da Lei 14.133/21, até o limite previsto no Art. 108 da Lei 14.133/2021 (quando couber).

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.



§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo **de até 10 (dez) anos** nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei.

12.2.1 Deverá o Extrato do Contrato ser publicado bem como observados os ditames previstos no Art. 94 da Lei 14.133/2021.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é **condição indispensável para a eficácia do contrato** e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

12.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a Contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei Federal nº 14.133/21

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



§ 6º A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Câmara Municipal de Mangaratiba se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este o novo detentor. (vide Art. 90, lei 14.133/2021)

12.5. No CONTRATO constarão todas as **obrigações, direitos e deveres** estabelecidos neste Edital.

12.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Registro de Preços, exceto nos casos previstos nos artigos 25 e 92 da Lei Federal nº 14.133/93. (quando couber)

12.7. Antes da assinatura do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços deverá ser apresentado pela empresa contratada as certidões previstas no Art. 91, § 4º da Lei 14.133/2021.

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa vencedora da licitação se compromete a:

13.1.1. Após a homologação da licitação, **assinar** o Contrato no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial;

ANTES da assinatura do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços ou do Termo aditivo, **DEVERÁ** ser apresentado pela empresa contratada as certidões previstas no Art. 91, § 4º da Lei 14.133/2021. (Certidão negativa emitida pelo Ceis e Cnep <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/corregedoria/certidao-negativa>).

13.1.2. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho, contados do recebimento da convocação formal;

13.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente qualquer vício;

13.1.4. Manter contato com a Câmara Municipal de Mangaratiba sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do material objeto do Edital e/ou prestação de serviços, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;



13.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Mangaratiba, no tocante ao fornecimento dos materiais, obrigando-se a atender prontamente, bem como dar imediata ciência, por escrito, à Câmara Municipal de Mangaratiba, sobre qualquer anormalidade que verificar quando da execução o objeto licitado, dando total cumprimento das obrigações que constam no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos;

13.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Mangaratiba;

13.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Mangaratiba;

13.1.8. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Mangaratiba qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondência;

13.1.9. Reembolsar a Licitante a quantia paga por esta, referente a material ainda não entregue, em até 05 (cinco) dias úteis após a rescisão ou extinção da Ata de Registro de Preços, sendo que na hipótese de a Licitante não ter ainda realizado o pagamento, poderá reter os valores correspondentes;

13.1.10. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Licitante, com relação ao fornecimento dos materiais;

13.1.11. Executar os fornecimentos dos bens, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Mangaratiba, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecido, de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo à proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

13.1.12. Zelar pela qualidade dos produtos entregues, sendo que embalagem deverá estar acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

13.1.13. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos, ainda que culposos, que a qualquer título vier a causar à LICITANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade ou vícios dos produtos, ou ainda, por qualquer tipo de atuação, ação ou omissão que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, praticados por seus prepostos, empregados, mandatários, eximindo a Licitante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

13.1.14. Manter, durante o prazo de vigência do Instrumento contratual/Ata de Registro de Preços ou document equivalente, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.15. Executar os fornecimentos dos bens ora contratados de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Mangaratiba e respeitar a proposta apresentada;

13.1.16. Entregar/Fornecer os bens em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), diretamente no almoxarifado desta Instituição.(em se tratando de aquisição/fornecimento de bens)

13.1.17. Disponibilizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos no Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



13.1.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Mangaratiba, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;

13.1.19. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Mangaratiba, no tocante ao fornecimento do produto/prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações que constantes no Instrumento contractual / Ata de Registro de Preços ou document equivalente;

13.1.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento/prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.21. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

13.1.22. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.1.23. Fica **vedada a subcontratação total ou parcial do objeto** da contratação, a associação da empresa a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Câmara Municipal de Mangaratiba;

13.1.24. As empresas vencedoras do certame ficarão obrigadas a aceitar, **sob pena de cancelamento/rescisão** da Ata de Registro de Preço a ser elaborado advindo deste processo licitatório, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes observado o exposto nos **Artigos 124,125 e 126 da Lei 14.133/2021**.

13.1.25. Os preços para os bens a serem adquiridos/fornecidos serão aqueles constantes da proposta contendo o menor preço apresentado no Pregão, em conformidade com seus respectivos lotes, em valores a serem pagos em moeda nacional;

13.1.26. Os valores acima mencionados poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

I. **para mais**, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do **art. 124, I, "d" da Lei n. 14.133/2021**;

II. **para menos**, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

III. **A revisão de preços** será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

13.1.27. Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.



14.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedora nas dependências da Câmara Municipal de Mangaratiba.

14.3. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega, **desde que observadas as normas de segurança.**

14.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

14.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos.

14.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.7. **Recusar os bens** devolvê-los nas seguintes hipóteses:

I. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

II. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Edital e com o Termo de Referência;

III. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

14.8. O recebimento provisório se dará, por responsável indicado pela CONTRATADA, no ato da entrega do produto e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

14.9. **O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.**

14.10. O recebimento definitivo se dará, pela Câmara Municipal de Mangaratiba, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

14.11. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, **desde que a Nota Fiscal esteja atestada por no mínimo 02 funcionários responsável da contratante ou pela equipe de fiscais do contrato.**

14.12. Formalizar o Instrumento contratual/ Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, e convocar a consignatária para assinatura nos termos da legislação pertinente com empenhamento de despesa prévia de acordo com o Art. 60 da Lei 4.320/64, sob pena de ilegalidade dos atos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, assim distribuída:

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à adjudicatária mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, **até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à apresentação da NOTA FISCAL/FATURA** devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim e/ou fiscais do referido instrumento contratual/Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente;



16.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos documentos abaixo descritos:

I. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

III- Prova de regularidade CND e CNDT.

16.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 17.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

16.7. O faturamento deverá ser emitido para a Câmara Municipal de Mangaratiba, CNPJ nº 27.215.946/0001-21, com endereço na Travessa Vereador Vivaldo Eloy da Silva Passos s/nº, Centro – Mangaratiba - RJ.

16.8. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital de Pregão a que se refere o número da Nota de Empenho e do Contrato.

16.9. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

16.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a ADJUDICATÁRIA, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do IGP-M ou IPCA, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.11. A Câmara Municipal de Mangaratiba não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

16.12. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos **INCONTINENTI**, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a Contratada a multas, consoante art. 155 e seguintes, da Lei no 14.133/2021, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao Órgão/Entidade poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. Se a Adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita -se às seguintes penalidades:



17.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a

Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. A licitante, Adjudicatária ou Contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo **prazo de até 05 (cinco) anos** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Mangaratiba.

17.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração.

17.8. No caso de aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Mangaratiba procederá com o registro em cadastro próprio de Licitantes.

17.9. Constatado que a Adjudicatária contrariou a norma estabelecida na Lei 14.133/2021 poderá, responder criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação ao Ministério Público Estadual.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste do valor do contrato, sob pena de preclusão temporal, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA (preferencialmente)** ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6. O **REAJUSTE** será realizado por **APOSTILAMENTO**, com base no Art. 136 da Lei 14.133/2021.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

19.2. O proponente ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital e suas alterações.

19.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

19.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.5. Fica assegurado à Câmara Municipal de Mangaratiba o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6. Incumbe à Câmara Municipal de Mangaratiba providenciar a publicação do extrato do Contrato/Ata de Registro de Preços, conforme dispõe a legislação vigente.

19.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Após apresentação da proposta, **NÃO CABE DESISTÊNCIA** da vencedora do certame.

19.10. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Câmara Municipal de Mangaratiba e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.



19.12. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Mangaratiba.

19.14. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou instrumento equivalente.

19.15. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.16. A **HOMOLOGAÇÃO** do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

19.17. Os **casos omissos** serão julgados pelo Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, com aplicação das disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais legislações ou regulamentos que possam complementa-la e instruir o presente processo.

19.18. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta do Contrato/ Ata de Registro ou instrumento equivalente.

19.19. Deverá o presente edital ser publicado, conforme previsto no Art. 54 da Lei 14.133/2021 - **Art. 54**. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º (VETADO).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é **obrigatória a publicação de extrato do edital** no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

19.20. São partes integrantes deste Edital :

ANEXO I. Especificações

ANEXO II. Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III. Propostas de Preços

ANEXO IV. Modelo de Declaração

ANEXO V. Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO VI. Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO VII. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII. Recibo de Retirada de Edital

ANEXO IX. Minuta do contrato



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº: 259/2024

FOLHAS: _____

RUBRICA: _____

Mangaratiba, 21 de Maio de 2024.

Renato José Pereira
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Mangaratiba



ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES
EDITAL 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva em Sistema de Comunicações de PABX, incluídos os serviços de instalação, implementação, manutenção, monitoramento e suporte técnico.			
Item	Quantitativo	Equipamento	Especificação do Objeto
01	01	Placa de Ramal Tronco da Impacta 140	Serviços de Manutenção.
	10	Telefones fixo Terminal Inteligente Digital – com garantia de 12 meses.	Serviços de Manutenção.
	05	Telefones Digital Sem Fio com Identificador de Chamadas – com garantia de 12 meses.	Serviços de Manutenção.
	15	Telefones fixo com fio – com garantia de 12 meses.	Serviços de Manutenção.
VALOR MENSAL			R\$
VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES			R\$

1. O PREÇO TOTAL apresentado na presente proposta para o período de 12(doze) meses é de R\$ (valor por extenso).

a) O atendimento às especificações detalhadas do objeto, consoante Anexo I deste Edital;

b) A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como despesas com custo, transporte e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos,

c) O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma eletrônica. Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

Mangaratiba, dede 2024

Empresa
CNPJ Nº



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DE PABX, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE **INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

1. ORGÃO REQUISITANTE

Câmara Municipal de Mangaratiba.

Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos s/n.º - Centro de Mangaratiba – RJ

CEP: 23860-000

Tel: 21 – 2789-1440 ou 21 – 2789-8450

E-mail: compras@cmmangaratiba.rj.gov.br

2. INTRODUÇÃO

2.1 – Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne as informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de empresa para manutenção de telefonia e comunicação de PABX.

3. OBJETO

3.1 – O presente tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para conforme especificado neste Termo de Referência.

3.2 – Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva em Sistema de Comunicações de PABX, incluídos os serviços de **instalação, implementação, manutenção, monitoramento e suporte técnico** necessários buscando a exigida economicidade, agilidade e eficiência nas comunicações da **CMM**, o qual deverá ser disponibilizados para a Sede da Câmara Municipal de Mangaratiba e os prédios anexos Anexo I e Anexo II da Câmara Municipal.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 – Prestação de Serviços de Manutenção em Sistema de comunicações de PABX;

4.1.1 – Não há dúvidas que a Administração Pública foi concebida para organizar e administrar os recursos públicos no intuito de gerar o maior número de benefícios à coletividade, de modo a assegurar a satisfação das necessidades essenciais coletivas, tais como a segurança, saúde, educação, cultura, lazer e o bem estar. Seu objetivo principal é o interesse público, a administração da coisa pública. Deste modo, os gestores públicos devem ser capazes de prover-se dos melhores e mais modernos mecanismos e controles para auxílio no processo de tomada de decisão.

4.2.2 – Destacamos ainda que é cada vez mais comum nos diversos meios de comunicação a deflagração dos serviços públicos oferecidos à população, que em sua maioria são ineficientes, de má qualidade ou insuficientes, atribuindo tal responsabilidade à falta de políticas e mecanismos de governos capazes de superar as mazelas da sociedade, e, que tal procedimento tem por intuito sobretudo a melhoria no atendimento às demandas da população, através da modernização da Câmara Municipal de Mangaratiba.

4.2.3 – A informatização destes setores tende a agilizar o serviço público municipal, reduzindo custos e contribuindo para a melhora no atendimento ao cidadão, tornando o processo decisório mais seguro, eficaz e eficiente.

4.2.4 – No contexto atual, não há como se falar em gestão pública sem pensar na necessidade de uso da tecnologia, esta tem demonstrado ser uma tendência mundial, tanto nas organizações da iniciativa privada quanto daquelas da iniciativa pública ou de economia mista. Não pode o Município de Mangaratiba, ignorar tal conjuntura, assim, desenvolvemos o referido Termo de Referência com base nas atuais necessidades da Câmara, dos usuários, das áreas que serão informatizadas e com base nas características de produtos que encontramos no mercado, visando sobretudo a melhoria do processo de gestão.



4.3 – Portanto, usamos como parametros para confecção deste Termo de Referência a central telefonica já existente, com o quantitativo de ramais em toda a Câmara Municipal.

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

5.1 - O contrato passa a vigorar a partir da assinatura contratual e terá validade por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO E DOS SERVIÇOS

6.1 – Prestação de Serviços de Manutenção em Sistema de Segurança Eletrônica e Comunicações de PABX, para os bens patrimoniais descritos conforme quadro abaixo:

6.2.1 – A Manutenção dos serviços serão em todos os equipamentos, conforme quadro abaixo:

Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva em Sistema de Comunicações de PABX, incluídos os serviços de instalação, implementação, manutenção, monitoramento e suporte técnico			
Item	Quantitativo	Equipamento	Especificação do Objeto
01	01	Placa de Ramal Tronco da Impacta 140	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva.
	10	Telefones fixo Terminal Inteligente Digital – com garantia de 12 meses.	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva.
	05	Telefones Digital Sem Fio com Identificador de Chamadas – com garantia de 12 meses.	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva.
	15	Telefones fixo com fio – com garantia de 12 meses.	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

7.1 – Da Contratada

7.1.1 – São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo: cumprir os prazos estipulados no presente Termo de Referência, bem como de sua proposta comercial;

7.1.2 – Entregar o objeto em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente as suas custas e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CMM, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego incorreto de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela CMM, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia;

7.1.4 – Prestar a CMM, sempre que solicitado, esclarecimento e parecer técnico sobre as peças e serviços e demais itens pertinentes ao objeto, bem como, sobre as peças avariadas que precisem ser substituídas, constando a possível causa do dano;

7.1.5 – Arcar com a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado a CMM, de forma direta ou indireta, por seus empregados e representantes, decorrentes de culpa ou dolo;

7.1.6 – Manter seu pessoal, quando dentro das dependências da CMM, devidamente uniformizado e identificado

7.1.7 – Comunicar imediatamente, por escrito, a CMM, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

7.1.8 – Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;



7.2 – Do Órgão Contratante

- 7.2.1 – Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA as dependências da CMM para a prestação dos serviços;
- 7.2.2 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.2.3 – Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 7.2.4 – Designar servidor para promover o recebimento do objeto e ateste das faturas correspondentes;
- 7.2.5 – Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos, se atendidas às exigências do Termo de Referência;
- 7.2.6 – Fiscalizar, e conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções pelo descumprimento do pactuado;
- 7.2.7 – Manter contato com a CONTRATADA, visando assegurar a execução dos serviços de forma eficiente.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 – O serviço contratado deverá ser executado na Sede Câmara Municipal de Mangaratiba, situada na Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos s/n.º - Centro de Mangaratiba – RJ, Anexo I e Anexo II, situado na Avenida 11 de novembro s/n – Centro de Mangaratiba – RJ.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 – A gestão do contrato decorrente deste termo incumbirá uma comissão a ser designado formalmente pela **CMM**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2 – A **CMM** irá designar formalmente uma comissão de fiscalização, da maneira que em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria, o qual adotará o seguinte procedimento para a atestação da NF (Nota Fiscal) que vier a ser emitida.

9.3 – Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a **CMM**.

9.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10. REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

10.1 – As peças de reposição necessárias para o funcionamento dos equipamentos deverão ter suas características informadas a CMM e, após a devida autorização, poderão ser realizadas as suas substituições no prazo de 05 (cinco) dias, pela CONTRATADA.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do documento de cobrança (Nota fiscal eletrônica) a administração da **CMM (Câmara Municipal de Mangaratiba)** e o atesto da nota fiscal pelo Executor do contrato.

11.2 – As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 – Nos Serviços de Manutenção em Sistema de Comunicações de PABX, deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura contratual.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº: 259/2024

FOLHAS: _____

RUBRICA: _____

4

Mangaratiba, XX de XXX de 2024.

Autor do projeto: _____

NATÁLIA TAVARES DE ANDRADE

Diretora Geral - Mat.: 039

Câmara Municipal de Mangaratiba



ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ORIGEM: Solicitação da Diretora Geral, processo administrativo sob nº 259/2024.

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva em Sistema de Comunicações de PABX, incluídos os serviços de instalação, implementação, manutenção, monitoramento e suporte técnico necessários buscando a exigida economicidade, agilidade e eficiência nas comunicações da CMM, o qual deverá ser disponibilizados para a Sede da Câmara Municipal de Mangaratiba e os prédios anexos Anexo I e Anexo II da Câmara Municipal.

1. INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar tem por objetivo apresentar informações para subsidiar a elaboração do Termo de Referência para o processo licitatório, para a contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva em Sistema de Comunicações de PABX.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Destacamos ainda que é cada vez mais comum nos diversos meios de comunicação a deflagração dos serviços públicos oferecidos à população, que em sua maioria são ineficientes, de má qualidade ou insuficientes, atribuindo tal responsabilidade à falta de políticas e mecanismos de governos capazes de superar as mazelas da sociedade, e, que tal procedimento tem por intuito sobretudo a melhoria no atendimento às demandas da população, através da modernização da Câmara Municipal de Mangaratiba.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada em Sistema de Comunicações de PABX, com atestado de capacidade técnica.

O serviço a ser contratado encontra-se na categoria de "bens e serviços comuns", pois sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa ou técnica.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Assim, para obtenção do resultado da pesquisa, não poderão ser considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Outrossim, deverá ser utilizada, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, o preço médio dos valores obtidos na pesquisa de preços, o qual temos o conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste processo administrativo, desconsiderados os valores excessivamente elevados.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva em Sistema de Comunicações de PABX, incluídos os serviços de **instalação, implementação, manutenção, monitoramento e suporte técnico** necessários buscando a exigida economicidade, agilidade e eficiência nas comunicações da **CMM**, o qual deverá ser disponibilizados para a Sede da Câmara Municipal de Mangaratiba e os prédios anexos Anexo I e Anexo II da Câmara Municipal.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Manutenção dos serviços serão em todos os equipamentos, conforme quadro abaixo:

Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva em Sistema de Comunicações de PABX, incluídos os serviços de instalação, implementação, manutenção, monitoramento e suporte técnico			
Item	Quantitativo	Equipamento	Especificação do Objeto
01	01	Placa de Ramal Tronco da Impacta 140	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva.
	10	Telefones fixo Terminal Inteligente Digital – com garantia de 12 meses.	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva.
	05	Telefones Digital Sem Fio com Identificador de Chamadas – com garantia de 12 meses.	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva.
	15	Telefones fixo com fio – com garantia de 12 meses.	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As pesquisas de preços em diversos fornecedores deverão ser necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme 14.133/2021, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão da CMM. A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico da CMM. Demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

A informatização destes setores tende a agilizar o serviço público municipal, reduzindo custos e contribuindo para a melhora no atendimento ao cidadão, tornando o processo decisório mais seguro, eficaz e eficiente.

No contexto atual, não há como se falar em gestão pública sem pensar na necessidade de uso da tecnologia, esta tem demonstrado ser uma tendência mundial, tanto nas organizações da iniciativa privada quanto daquelas da iniciativa pública ou de economia mista. Não pode o Município de Mangaratiba, ignorar tal conjuntura, assim, desenvolvemos o



referido Termo de Referência com base nas atuais necessidades da Câmara, dos usuários, das áreas que serão informatizadas e com base nas características de produtos que encontramos no mercado, visando sobretudo a melhoria do processo de gestão.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços do Poder Legislativo de Mangaratiba, a diretora geral considera viável a realização de nova contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Mangaratiba-RJ, XX de XXX de 2024.

Autor do projeto: _____

NATÁLIA TAVARES DE ANDRADE

Diretora Geral - Mat.: 039

Câmara Municipal de Mangaratiba



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº: 259/2024

FOLHAS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO III- PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

À Câmara Municipal de Mangaratiba

Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva em Sistema de Comunicações de PABX, incluídos os serviços de instalação, implementação, manutenção, monitoramento e suporte técnico.			
Item	Quantitativo	Equipamento	Especificação do Objeto
01	01	Placa de Ramal Tronco da Impacta 140	Serviços de Manutenção.
	10	Telefones fixo Terminal Inteligente Digital – com garantia de 12 meses.	Serviços de Manutenção.
	05	Telefones Digital Sem Fio com Identificador de Chamadas – com garantia de 12 meses.	Serviços de Manutenção.
	15	Telefones fixo com fio – com garantia de 12 meses.	Serviços de Manutenção.
VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES			R\$

1. O PREÇO TOTAL apresentado na presente proposta para o período de 12(doze) meses é de R\$
(valor por extenso).

Proposta válida por: _____ dias (mínimo 60 dias)

CIDADE (UF), ** DE xxxx DE 2024

NOME REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO EMPRESA
CNPJ Nº



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

- De que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos, conforme disposto na alínea "
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal
- Para o atender ao disposto a declaração de que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;
- Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no Anexo .
- Ciência quanto a **NECESSIDADE** de visita técnica/vistoria prévia para proceder o conhecimento pormenorizado dos serviços e instalações da CMM e Anexos, bem como da situação real dos equipamentos, sendo sua realização imprescindível para boa e regular prestação do serviço. A visita técnica poderá agendada pelo e-mail disponibilizado, a partir de **24 de maio de 2024**, devendo o representante das Empresas cadastradas comparecerem a Sede da CMM em dia e horário previamente agendados (serão dias distintos conforme legislação), e serão recebidos por funcionário designado para tal função, para que proceda visita a sede e anexos I e II. As empresas deverão enviar endereço de e-mail para contato através do e-mail: licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br, observado o exposto no Art. 63 da Lei 14.133/2021
- Empresa enquadrada na qualidade de ME ou EPP para usufruir os benefícios da Lei 123/2006, tendo em vista ser licitação EXCLUSIVA a participação de ME ou EPP.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*

CIDADE (UF), ** de xxxx DE 2024.

Assinatura do representante legal

(Nome e função na empresa)

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ Nº.

* Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº e do RG nº, órgão expedidor, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CIDADE (UF), ** de xxxxxx DE 2024.

Assinatura do representante legal (Nome
e função na empresa)
(NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº XXXXXXXX



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **Pregão Eletrônico 001/2024** e com as regras definidas na Lei 14.133/2021 e LC nº 123/2006.

CIDADE (UF), ** de xxxxx DE 2024.

Assinatura do representante legal
(Nome e função na empresa) (NOME
DA EMPRESA)
CNPJ



ANEXO VII- MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2024**, DECLARA, sob as penas da lei, que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Para todos os itens a participação é **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

O valor global do objeto desta licitação foi estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, com fundamento no inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, esta licitação na modalidade Pregão Eletrônico será de participação exclusiva para ME E EPP.

Assinatura do representante legal

RG

CPF

RAZÃO SOCIAL EMPRESA

CNPJ

OBS. A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Proponente.



ANEXO VIII- RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0001/2024

EDITAL Nº 004/2024 EXCLUSIVO E PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP – ART. 47 E 48, I DA LEI 123 DE 2006 – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (147/2014.)

EMPRESA: CNPJ Nº

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE/FAX: E-

MAIL:

LOCAL:

NOME:

DATA:

CARIMBO DO CNPJ:

Assinatura:



ANEXO IX- MODELO MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº /2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

PROCESSO Nº. 259/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP – ART. 47, 48, I DA LC Nº 147/2014

CONTRATO Nº...../2024 objetivando a contratação de empresa para ***Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva em Sistema de Comunicações de PABX, incluídos os serviços de instalação, implementação, manutenção, monitoramento e suporte técnico necessários buscando a exigida economicidade, agilidade e eficiência nas comunicações da CMM, o qual deverá ser disponibilizados para a Sede da Câmara Municipal de Mangaratiba e os prédios anexos Anexo I e Anexo II da CMM***_que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** como CONTRATANTE e a empresa neste ato designada CONTRATADA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Travessa Vereador Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº - Centro – Mangaratiba-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.215.946/0001-21, e neste ato representado pela Exmoº. Vereador Presidente, **RENATO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, Professor, solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 20.666.062-3 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF 155.781.597-92 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 259/2024**. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 001/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para **Prestação de serviço de manutenção de Sistema PABX com reposição de peças, da sede e anexos I e II da CMM.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na Proposta de Preços,

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 92, IV)

3.1. O serviço deverá ser executado mensalmente, bem como diante da necessidade de manutenção do Sistema PABX, quando requisitado pela CMM, devendo ser procedida manutenção preventiva e corretiva com reposição das peças, quando o objeto em questão puder ser concertado, se dando a execução de forma parcelada, nas datas em que haja necessidade de manutenção e ou reposição.

3.2. A Empresa deverá manter em seu quadro funcional, suporte técnico que atenda as necessidades da Câmara Municipal – Sede e Anexos.



- 3.3. As peças de reposição necessárias para o funcionamento dos equipamentos deverão ter suas características informadas a CMM e, após a devida autorização, poderão ser realizadas as suas substituições no prazo de 05 (cinco) dias, pela CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – ART. 105, 106 e 107 DA LEI 14.133/2021

4.1. O prazo de vigência da contratação, ante ao enquadramento do serviço estar previsto no Art. 6º XV, da Lei 14.133/2021 é **de 05(cinco) anos contados da data de assinatura do instrumento contratual**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso, devendo ser observada ainda, a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, bem como avaliação realizada pela comissão de fiscais do referido contrato através de emissão de parecer prévio, permitida a negociação com o contratado.

4.1.2. As documentações necessárias a renovação, poderão ser entregues com prazo de antecedência de 30(trinta) dias para o fim do prazo do instrumento formalizado, e deverá ser remetido por meio digital ou presencialmente na sede da Câmara Municipal a comissão de fiscalização, desde que a Empresa seja notificada formalmente pela CMM da intenção de renovar, devendo conter a seguinte documentação:

- a) Manifestação formal/Aceite da renovação contratual de acordo com as cláusulas presentes no contrato inicial, assinada pelo Sócio Administrador ou representante outorgado;
- b) Procuração (em se tratando de representante outorgado com poderes para este fim);
- c) CNPJ https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- d) CND Federal, <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- e) CND trabalhista. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>
- f) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual¹ <https://portal.fazenda.rj.gov.br/fisco-facil/emissao-de-certidao-de-regularidade-fiscal/>
- g) Certidão de Regularidade fiscal FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>²
- h) Certidão Negativa de débito Municipal.
- i) Certidão negativa emitida pelo Ceis e Cnep <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/corregedoria/certidao-negativa> – Art. 91 § 4º da Lei 14.133/2021.

¹ Se tratando de empresas que são sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, emitir certidão no Estado de domicílio da sede.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE - ART. 92,V DA LEI 14.133/2021

Dá-se a este instrumento o valor a seguir exposto:

Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva em Sistema de Comunicações de PABX, incluídos os serviços de instalação, implementação, manutenção, monitoramento e suporte técnico.			
Item	Quantitativo	Equipamento	Especificação do Objeto
01	01	Placa de Ramal Tronco da Impacta 140	Serviços de Manutenção.
	10	Telefones fixo Terminal Inteligente Digital – com garantia de 12 meses.	Serviços de Manutenção.
	05	Telefones Digital Sem Fio com Identificador de Chamadas – com garantia de 12 meses.	Serviços de Manutenção.
	15	Telefones fixo com fio – com garantia de 12 meses.	Serviços de Manutenção.
VALOR MENSAL			R\$
VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES			R\$
VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO DE 05(CINCO) ANOS			R\$

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (Valor por extenso), perfazendo o valor total para o período de 12(doze) meses R\$ (valor por extenso).

5.1.1. O valor total estimado para o período de 05(cinco) anos é de R\$ (valor por extenso). Trata-se estimativa, tendo em vista a possível solicitação de reajuste anual de acordo com o índice previsto no item 18.2 do edital que, ao ser aplicado, trará mudanças de valor ao longo do período da vigência contratual.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem **18.2 do Edital**, parte integrante deste contrato independente de transcrição. (índice de reajuste: IPCA)

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem 11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato



7. CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART.92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente objeto correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, baseando-se no previsto no Art. 106 que aduz:

*Art. 106, II, da Lei nº 14.133/21, que prevê que "a Administração deverá atestar, **no início da contratação e de cada exercício**, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.*

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência, abaixo transcrito:

9.2. Do Órgão Contratante

9.2.1-Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA as dependências da CMM para a prestação dos serviços;

9.2.2-Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2.3- Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços;

9.2.4–Designar servidor(es) para promover o recebimento do objeto/prestação dos serviços e ateste das faturas/- notas fiscais correspondentes (Portaria nº. 187/2024 – DCM Edição 382)

9.2.5 – O pagamento na forma e prazo estabelecidos, se atendidas às exigências do Termo de Referência;

9.2.6- Fiscalizar, e conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções pelo descumprimento do pactuado;

9.2.7- Manter contato com a CONTRATADA, visando assegurar a execução dos serviços de forma eficiente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no subitem 7.1 do Termo de Referência, abaixo transcrito:

10.2.1- São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo: cumprir os prazos estipulados no presente Termo de Referência, bem como de sua proposta comercial;



10.2.2 – Entregar o objeto em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.3 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente as suas custas e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CMM, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego incorreto de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela CMM, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia;

10.2.4 – Prestar a CMM, sempre que solicitado, esclarecimento e parecer técnico sobre as peças e serviços e demais itens pertinentes ao objeto, bem como, sobre as peças avariadas que precisem ser substituídas, constando a possível causa do dano;

10.2.5 – Arcar com a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado a CMM, de forma direta ou indireta, por seus empregados e representantes, decorrentes de culpa ou dolo;

10.2.6 – Manter seu pessoal, quando dentro das dependências da CMM, devidamente uniformizado e identificado

10.2.7 – Comunicar imediatamente, por escrito, a CMM, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

10.2.8 – Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;

10.2.9- Antes da assinatura do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços deverá ser apresentado pela empresa contratada as certidões previstas no Art. 91, § 4º da Lei 14.133/2021. (Certidão negativa emitida pelo Ceis e Cnep <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/corregedoria/certidao-negativa>)

10.2.10- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 14.133/2021, Edital e Termo de Referência, partes integrantes deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.



15.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA está exposta.

15.3.1. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CMM e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a CMM, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição a CMM, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CMM, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.



15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CMM a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CMM e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CMM para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CMM.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO (ART. 91 E 94)

16.1. Incumbirá a CMM divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mangaratiba, conforme Art. 91 da Lei 14.133/2021

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA CONCILIAÇÃO (ART.92§1º)

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente contrato, a métodos alternativos de solução de conflito.

17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Mangaratiba- Rio de Janeiro para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº: 259/2024

FOLHAS: _____

RUBRICA: _____

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mangaratiba, ... dede 2024.

Renato José Pereira
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Mangaratiba
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ Nº
CONTRATADA

1.TESTEMUNHA:

Nome:

CPF nº:

2.TESTEMUNHA:

Nome:

CPF nº:

Para garantia de tornar-se título executivo extrajudicial - Vide: Art. 784, III do CPC



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº: 259/2024

FOLHAS: _____

RUBRICA: _____
